

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 171, DE 22/06/98

Assunto:

"Cria o cargo de Diretor do Museu Histórico de Cruzeiro, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Fica criado na estrutura administrativa desta Câmara Municipal o cargo de Diretor do Museu Histórico de Cruzeiro, de provimento em comissão, criado pela Lei No.1536, de 12 de agosto de 1982, com vencimentos correspondentes à Referência 8-FI III.

Parágrafo Único - Requisitos necessários para preenchimento do cargo:

I - Nível Universitário completo na Área de Ciências Humanas e Sociais, com cursos de especialização ou extensão em Museus e Bibliotecas, Restauro de Documentos, Diplomática, Arquivologia, Paleografia e Sigilografia.

Artigo 2o - Compete ao Diretor do Museu Histórico de Cruzeiro preservar e manter os documentos arquivísticos de interesse histórico, dentro dos procedimentos da arquivologia, assim como proceder à sua desinfecção, encadernação, seleção,

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

tombamento, classificação, agrupamento e outros próprios da função.

Artigo 3o - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o - Fica revogada a Resolução No.39, de 13 de agosto de 1984.

Artigo 5o - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de Junho de 1998.



PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 23 dias do mês de Junho de 1998.



A.T.L. - A.J.